

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 26461320/2025 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, para unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Pedido de Esclarecimento 10 - Recebido em 10 de setembro de 2025, às 17h27min.

Questionamento 1: *"Pedido de Esclarecimento / Solicitação de alteração - Equipamento Policromático A3. Prezados Senhores, Em atenção ao Edital nº 90350/2025, vimos respeitosamente apresentar pedido de esclarecimento e alteração quanto às especificações técnicas do equipamento policromático A3. Atualmente, o edital prevê: Velocidade de impressão: 30 ppm; Velocidade de cópia: 30 ppm; Velocidade de digitalização: 20 ppm. Entretanto, entendemos que a exigência de 30 ppm também para a função cópia limita de forma significativa a participação de fornecedores, sem trazer ganhos proporcionais à Administração. Nossa sugestão é que seja aceita a seguinte adequação: Velocidade de impressão: 30 ppm (inalterada); Velocidade de cópia (leitura de originais): a partir de 25 ppm; Velocidade de digitalização: 20 ppm (inalterada). Ressaltamos que, no ambiente escolar, principalmente em ensino primário e fundamental as cópias geralmente correspondem a provas, trabalhos e materiais didáticos com menos de 25 páginas. Nesses casos, a velocidade efetiva de cópias múltiplas a partir de um mesmo original mantém-se em 30 ppm, pois, após a primeira leitura, o processo de reprodução acompanha a velocidade de impressão. A diferença ocorre apenas na etapa de leitura de originais via ADF, que, a 25 ppm, não compromete a produtividade esperada para o setor. Dessa forma, solicitamos o seguinte esclarecimento e possível alteração: Para a velocidade e cópias será considerada a leitura a partir de (1) um único original ou a partir de (30) Trinta originais diferentes? Caso seja a partir de 30 originais solicitamos a alteração de 30ppm para 25 ppm, visto que: Amplia a concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021; Não afeta a eficiência operacional, uma vez que a demanda da Secretaria de Educação é majoritariamente composta por cópias de poucos originais, reproduzidos em grandes tiragens; Gera maior economicidade para a Administração, sem reduzir a qualidade do atendimento. Assim, solicitamos a revisão do requisito de velocidade de cópia, para que o edital permita equipamentos policromáticos A3 com leitura de originais a partir de 25 ppm, mantendo os demais parâmetros."*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26763953/2025 - SED.URC.ARC: *" As especificações dos equipamentos ofertados devem atender as exigências do edital. Não serão aceitos equipamentos com especificações diversas das estabelecidas.."*

Daniela Mezalira**Pregoeira****Portaria nº 235/2025**

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779095** e o código CRC **565958DD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.140523-9

26779095v2